



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



EDITAL Nº 05/2018

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente edital visa selecionar solistas, para o fim exclusivo de gravação do novo arranjo do Hino de Catu, alusivo às comemorações dos 150 anos de independência do município, em conformidade com o projeto **Hino de Catu: Renovação e Registro**.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Somente poderão concorrer a este edital de seleção pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Catu há pelo menos 03 (três) anos.

Art. 3º. Os candidatos deverão ter excelência na prática do canto, tendo ainda experiência comprovada.

Art. 4º. Poderão se candidatar a Solistas cantores do sexo masculino e feminino.

Art. 5º - As inscrições serão gratuitas, implicando ao proponente, ao se inscrever, o aceite das condições estipuladas neste edital (Anexo I).

§1º – As inscrições serão realizadas no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Smec), localizada no Centro Administrativo, s/n, Avenida Geonísio Barroso, Catu – BA, no período de 13 a 20 de abril de 2018, no horário das 08h00 às 14h00.

§ 2º - Documentação necessária no ato da inscrição:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Portfólio com documentos comprobatórios de experiência na área de canto;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Sefaz;e
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTO

Art. 6º. A falta de apresentação de qualquer dos documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no art. 3º implicará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



Art. 7º. Não serão aceitas inscrições de servidores da Prefeitura Municipal de Catu, de integrantes da Comissão de Seleção e de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também pessoas não domiciliadas no município de Catu.

Art. 8º. Candidatos que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Catu, administração direta e indireta, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda da União e da Fazenda do Estado estão impedidos de participar da Seleção.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 9º. Serão selecionados 3 solistas, devendo ser dois do gênero feminino e um do gênero masculino, ou dois do gênero masculino e um do gênero feminino.

§ 1º A seleção compreende:

- I. análise do currículo;
- II. entrevista, quando o candidato deverá responder perguntas feitas pela banca examinadora; e
- III. uma audição, quando cada candidato deverá cantar pelo menos uma das três estrofes do Hino Catuense.

§ 2º. É obrigatória a participação dos candidatos em todas as fases da seleção.

§ 3º. Havendo empate, será priorizada a diversidade de gênero dos participantes, para que haja vozes masculinas e femininas.

Art. 10. Os Solistas selecionados estarão obrigados a participar de todos os ensaios e atividades de formação (oficinas e workshop), além da gravação do Hino.

Art. 11. Os 3 (três) Solistas selecionados receberão prêmio no valor de R\$ 1.500,00, a ser recebido no final do projeto, após a gravação do Hino.

Parágrafo único. Os pagamentos dos valores devidos aos solistas selecionados serão efetuados por meio de depósito em contas correntes exclusivas do Banco do Brasil, em parcela única.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 12. Os solistas serão selecionados por uma Comissão de Seleção, composta por, no mínimo três e, no máximo, cinco pessoas com currículo e experiência na área musical, obedecendo duas etapas sequenciais:

Etapa I - Habilitação documental – A Comissão analisará a documentação apresentada, observando as exigências constantes neste Edital. Aprovado nesta fase, o candidato será encaminhado para a seleção da voz.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



Etapa II - Seleção das vozes dos solistas - A Comissão fará a avaliação dos candidatos, observando as exigências constantes neste Edital.

Art. 13. A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias, após o prazo final de inscrição, para analisar a documentação apresentada pelo proponente. Será considerado habilitado o candidato que apresentar a documentação devidamente correta, não cabendo recurso para os inabilitados na fase documental.

Art. 14. A classificação de cada solista será feita por meio de pontuação de 5 a 10, obedecendo os seguintes critérios:

- I – Musicalidade;
- II – Qualidade interpretativa;
- III – Experiência na área de canto.

Art. 15. Os membros da Comissão classificarão, em ordem decrescente, os candidatos selecionados, elaborando parecer final sobre cada um deles.

Art. 16. O parecer da seleção final deverá ter a assinatura de todos os membros da Comissão de Seleção.

Art. 17. O resultado da seleção será entregue à Secretária de Educação e Cultura, em Parecer assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, para homologação e divulgação.

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO, PRAZOS E RECURSOS

Art. 18. Após a divulgação do resultado final do concurso, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catu (www.catu.ba.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

§1º. O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento de Cultura da Smecc, localizada no Centro Administrativo, Avenida Geonísio Barroso, s/nº, Catu-BA.

§ 2º. Os Recursos deverão ser detalhados, impressos e assinados pelo proponente.

Art. 19. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 20. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

- 13 a 20/04 - Inscrições
- 23/04 Entrevista e Audição
- 25/04 - Publicação do Resultado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



26 e 27/04 - Prazo para recurso
30/04 – Resultado final
02/05 a 22/06/2018 – Ensaios e Gravação

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os selecionados poderão ser convidados pela Smec para apresentações em eventos, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Art. 22. Fica facultado à Smec, para divulgação, o uso de imagens produzidas durante a realização das atividades relacionadas ao presente edital.

Art. 23. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do respectivo solista.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Smec, após a manifestação formal da Comissão de Seleção ou do Departamento de Cultura.

Art. 25. A Prefeitura de Catu terá direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Município.


Art. 26. A Prefeitura de Catu terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização das atividades relacionadas ao presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa.

Art. 27. O formulário necessário para a inscrição está disponível como anexo deste Edital.

Art. 28. Os documentos dos candidatos não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos candidatos, para recolhimento, mediante requisição protocolada na Smec. Após o referido prazo, a Smec não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

Art. 29. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Catu, 10 de abril de 2018.


Ana Maria Silva Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640

